



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SETOR R.H. SAMAE Nº 04/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE Nº 04/2024

O **SAMAE de Timbé do Sul/SC**, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, e as disposições da Lei Municipal nº 1.960, de 16 de julho de 2019.

CONSIDERANDO:

- a) A inexistência de mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriormente realizados;
- b) Foi realizado Concurso Público para preencher vaga no cargo de Leiturista conforme Processo nº 001/2022;
- c) Dos aprovados para o cargo de Leiturista, embora convocados para tomar posse, conforme documentação juntada nos autos do Processo, todos desistiram de assumir o cargo;
- d) Os serviços que o SAMAE presta são essenciais para a saúde pública, além de estarem subordinados às exigências do Código de Defesa do Consumidor, de que sejam eficientes, seguros e também contínuos;
- e) Com a negativa de posse dos concursados a prestação desses serviços ficará prejudicada;
- f) A realização de novo concurso público até a publicação final dos resultados implicará no transcurso de diversos meses.

DETERMINO:

- a) A realização de Teste Seletivo para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Leiturista;
- b) A publicação do competente Edital, estabelecendo que a contratação temporária pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação;
- c) A remuneração dos contratados será no mesmo valor estabelecido para os cargos efetivos e seu vínculo será regido pelo regime estatutário vigente no município.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que para a reposição de servidor por vacância do cargo, nos termos da LC Federal n. 173/2020, não há restrição para a contratação;

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária suficiente:

TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para admissão de profissionais em caráter temporário – ACT, conforme a Lei nº 1960 de 16 de Julho de 2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, dar-se-á através do site do SAMAE de Timbé do Sul www.samaetimbedosul.sc.gov.br



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado a avaliação e divulgação de resultado de classificação.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.960, de 16 de julho de 2019.

1.3. As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, bem como o inteiro teor do Edital estará disponível no “site” www.samaetimbedosul.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso para obtenção das informações do certame.

II – DO CARGO E VAGAS

Nº	Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de vagas	Remuneração	Requisitos para o Cargo
01	Leiturista	40h	01	R\$ 2.087,68	Formação em ensino fundamental incompleto

Nota 01: As atribuições e os vencimentos do cargo são as constantes na Lei Municipal nº 1982, de 05 de abril de 2020.

Nota 02: Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

Nota 03: Ter CNH com data de validade ativa para condução de motocicleta nos serviços de leitura e entrega de documentos diversos.

Nota 04: O LEITURISTA terá que exercer as **atribuições** do cargo abaixo:

- Efetuar e registrar leituras de hidrômetros, informar as irregularidades e anormalidades verificadas em ramais prediais e entregar documentos diversos aos usuários;
- Ler e anotar o consumo registrado nos hidrômetros prediais observando a rota diária de leitura. Anotar anormalidades constatadas, tais como: alteração de cadastro, hidrômetros parados relevantes;



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

- Organizar e atualizar os fichários ou listagens de leitura;
- Entregar contas de serviços, avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesses da Autarquia, aos respectivos usuários;
- Comunicar ao setor competente os vazamentos de rede e ligações, faltas de água e as ligações clandestinas, tão logo sejam constatadas;
- Orientar corretamente o usuário, sempre que por ele solicitado, no que tiver ao alcance do ocupante do cargo;
- Encaminhar o usuário ao escritório da Autarquia, nos casos em que as dúvidas não possam ser sanadas;
- Auxiliar nos serviços de manutenção e limpeza da ETAS, e também nos serviços nas redes e ramais de água, nos períodos de entre leituras e em dias chuvosos;
- Executar outras tarefas inerentes e relevantes ao cargo;
- Realizar cortes e religações do fornecimento de água, quando solicitados pelo setor responsável.
- Realizar o tratamento e as análises da água diariamente para manter dentro dos padrões exigidos por lei.
- Coletar água quinzenalmente e levar para análise junto ao laboratório do CisamSul.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas do dia 22/10/2024 ao dia 28/10/2024, na sede do SAMAE de Timbé do Sul, situada na Rua Carlos Savi, nº 365, Centro, Timbé do Sul/SC, no horário das 07h00min às 11:30h e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos previstos no item 3.3 (original e cópia) deste edital.

3.2. Eventuais recursos deverão ser protocolados no mesmo local e expediente, observado o prazo previsto no cronograma deste edital.

3.3. No ato de inscrição, deverão ser apresentados fotocópia dos seguintes documentos:

- I. Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento e de escolaridade, conforme requisitos mínimos do item II deste edital (**original e cópia**);
- II. Cópia da documentação que comprove a experiência na função pretendida, na forma do item 5.1 – e seus subitens – deste edital;
- III. Carteira Nacional de Habilitação do **tipo AB (original e cópia)** nos termos do item 2 deste Edital, nos casos que exigem a respectiva habilitação;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. CPF;
- VI. Informar telefone e e-mail;

3.4. A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

3.5. Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

3.6. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

3.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

3.8. Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no edital.

IV – DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO

- I. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
- II. Ter sanidade mental e capacidade física, condição que será comprovada quando do processo de admissão, através de exame admissional;
- III. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- IV. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;
- V. Estar no gozo de direitos políticos e cívicos, apresentando respectivas certidões;
- VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando a respectiva certidão;
- VII. Possuir quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
- VIII. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- IX. Apresentar cópia da carteira profissional, CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Residência atual e Declaração de Bens;
- X. Estar comprovadamente inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, para os cargos em que essa seja uma exigência;

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.3. Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição). Em caso de alteração, do telefone de contato, fica o candidato responsável em comunicar o setor de Recursos Humanos do SAMAE para atualização.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTOS
Especialização completa na área do cargo	04 pontos
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas	0,5 ponto por curso, podendo ser computado até 04 (quatro) pontos
Experiência Profissional	0,5 ponto por ano, podendo ser computado até 03 (três) pontos
Já trabalhou na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo até 03 (três) anos.
Já trabalhou na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 02 (dois) algarismos, de acordo com a soma dos títulos apresentados.

7.2. No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

- maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;
- candidato de maior idade;
- persistindo o empate, prevalecerá o maior número de dependentes.

7.3. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.4. Os resultados serão divulgados através do site da Autarquia www.samaetimbedosul.sc.gov.br, conforme cronograma (Anexo I), parte integrante deste edital.

7.5. São de inteira responsabilidade do candidato à leitura e o acompanhamento das etapas deste edital.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

VIII – DOS RECURSOS

8.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

- I. Protocolado no Setor de Recursos Humanos até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, sendo que o Anexo III contém cronograma simplificado das datas;
- II. O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- III. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.
- IV. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOMSC e site do SAMAE de Timbé do Sul - www.samaetimbedosul.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

9.2. O habilitado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado sob o regime estatutário, admitido em caráter temporário, tendo em vista a vigência do presente processo seletivo simplificado, que dar-se-á por 6 meses, a partir da data de publicação da classificação final do certame.

9.3. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

9.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Autarquia Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

9.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

9.6. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do SAMAE, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

9.7. Na contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

9.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

9.9. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

9.10. A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

9.11. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- I. pelo término contratual;
- II. por iniciativa do contratado;
- III. quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- IV. por iniciativa de Poder Executivo.

9.12. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III não implicará no pagamento de indenização.

9.13. A extinção do contrato fundada no inciso IV, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

9.14. A extinção do contrato fundada no inciso II será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Diretor do SAMAE a dispensa desse prazo.

9.15. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

9.16. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.17. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério do SAMAE de Timbé do Sul/SC

9.18. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

9.19. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

9.20. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: |48| 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

9.21. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao SAMAE (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

9.22. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

9.23. Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo em anexo), à disposição no local de inscrição na qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3.

10.2. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando o mesmo inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

10.3. A inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada somente pelo candidato, em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional, por procuração ou por correspondência.

10.4. O candidato que apresentar declaração ou documento falso ou com informações falsa terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, podendo ser o fato apurado pelas instâncias competentes.

10.5. Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

10.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado pela Comissão nomeada para devido fim.

10.7. A chamada dos candidatos selecionados será procedida pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo à ordem de classificação, conforme a existência de vaga, através de telefonema e/ou e-mail do candidato(a).

10.8. O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será automaticamente remanejado para a última colocação na listagem de classificação.

10.9. A contratação observará as disposições estabelecidas na Lei Municipal n. 1.960/2019;

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.11. Faz parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma do Processo, Anexo II – Tabela de Pontuação para Tempo de Serviço, Anexo III – Formulário para Recurso, Anexo IV - Ficha de Inscrição.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, SC, 21 de Outubro de 2024.

JUCIANA CARLESSI BURIN

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 004/2024-SMS.

FABIANO PELIZZARI WATERKEMPER

Diretor do SAMAE



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO

Etapa	Data
Publicação do edital	21/10/2024
Período de inscrições	22/10/2024 até 28/10/2024
Divulgação da classificação parcial	29/10/2024
Prazo para apresentação de recursos	Até às 17h do dia 30/10/2024
Homologação e divulgação da classificação final do processo seletivo simplificado	Até às 17h do dia 31/10/2024



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

RG nº: _____ CPF: _____ DN: ____/____/____

Telefone _____

E-mail _____

Cargo Pretendido : LEITURISTA

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no departamento de recursos humanos do SAMAE de Timbé do Sul, DECLARO que ACEITO as normas definidas no Edital.

Timbé do Sul (SC) ____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2024
– SAMAE DE TIMBÉ DO SUL/SC**

Candidato: _____ CPF: _____
Timbé do Sul – SC, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Carlos Savi, 365 - Centro - Fone/Fax: | 48 | 3536-1172

CNPJ: 83.820.076/0001-90 - Inscr. Est.: Isenta - CEP 88940-000

e-mail: samaetsu@engeplus.com.br

TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar no SAMAE de Timbé do Sul, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Timbé do Sul (SC), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato: _____

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias ou cópia com uma via original, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.